

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 19/10/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 14/89, a fls. 5 e 5 verso do Livro n.º 4 e a fls. 81 do Livro n.º 8 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 02/05/2016 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ARRIFANA

NIPC – 501 901 779

Sede – Rua Prof. Vicente Reis, n.º 434, Arrifana – Santa Maria da Feira – Aveiro

Fins – Concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à Primeira Infância, através de Berçário, Creche e Jardim de Infância, incluindo as crianças em risco; Apoio à Segunda Infância, através de Atividades de Tempos Livres (ATL) ou outras; Apoio à Juventude, incluindo jovens em risco, facultando-lhes Cursos de Formação Profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas; Apoio à Família; Apoio às pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário, ou outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio à integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva,

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Educação e formação profissional dos cidadãos; Resolução dos problemas habitacionais das populações; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais e eclesiais dos cidadãos. Secundariamente: Atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde, designadamente: Promoção de espetáculos; ações de formação e informação; promoção de debates, colóquios e tertúlias; programação de passeios e intercâmbios; abertura dos serviços de saúde/enfermagem/fisioterapia e outros à comunidade.

Direção-Geral da Segurança Social, em

11 JAN. 2019

Pelo Diretor-Geral



Ana Maria Luís Salgado
(Diretora de Serviços)

MF

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>